

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO 2023 /SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ementa: Estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Remoção dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Educação Básica do município de Francisco Beltrão ano de 2023.

RESOLVE:

A presente normativa estabelece instruções destinadas à remoção dos Professores do quadro próprio da Rede Municipal de Francisco Beltrão, de uma instituição educacional para outra. As remoções atenderão prioritariamente aos interesses do Ensino, da Educação Municipal e do Professor da Rede Municipal, observado o princípio da equidade de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento normativo.

SEÇÃO I

Das disposições gerais:

Art. 1º A remoção será realizada para os integrantes das carreiras do quadro permanente de Professores da rede municipal de Educação, na seguinte conformidade:

- I. Professor da rede municipal 40h;
- II. Professor da rede municipal 20h.

Art. 2º Poderão participar do Processo de Remoção, exclusivamente, os professores que já passaram pelo estágio probatório, que estiverem em efetivo exercício e que não estejam readaptados ou afastados por mais de 120 dias (não se aplica a licença maternidade). Serão indeferidas automaticamente as inscrições que não cumprirem estes critérios.

Art. 3º Os Professores que não estiverem em efetivo exercício e apresentarem interesse em participar do Processo de Remoção deverão reassumir as suas funções na pasta da educação, em data anterior a finalização das inscrições, sendo de sua inteira responsabilidade a data de reassunção de modo que seja efetivada no sistema e, ainda, com tempo hábil para que o candidato conclua sua inscrição no Processo de Remoção no prazo previsto no item 2 deste edital.

Art. 4º O Processo de Remoção não terá nenhuma taxa de inscrição.

Art. 5º Este Processo de Remoção terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPAS	DATAS
Divulgação das vagas	28/11/2023

Inscrições	29/11/2023 a 30/11/2023
Classificação	06/12/2023
Chamamento	07/12/2023 a 12/12/2023

Art. 6º As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/processo-de-remocao-de-professores/>.

Art. 7º Poderão ser abertas novas vagas no decorrer do processo, em consequência da remoção de professor que participou deste Processo de Remoção.

Art. 8º As vagas estarão discriminadas por quantidade e carga horária com os respectivos nomes das instituições de ensino.

Art. 9º O professor afastado da instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá pleitear vaga na referida instituição.

SEÇÃO II

Das inscrições:

Art. 10º Antes de inscrever-se no Processo de Remoção, o professor deve observar atentamente as prescrições desta normativa, assim como, os requisitos e as condições, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11º As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no sistema de formulários, alocado no Portal SEMED, no endereço eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/processo-de-remocao-de-professores/>.

Art. 12º O candidato detentor de dois cargos de professor 20 horas, poderá optar por se inscrever nas vagas de 20 horas ou vagas de 40 horas, de acordo com a oferta educacional da instituição de ensino de seu interesse.

Art. 13º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do professor, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

Art. 14º O candidato que desejar alterar a sua inscrição, bem como modificar a opção, deve fazer novo preenchimento do formulário, sendo considerado válido a última inscrição.

SEÇÃO III

Das pontuações para classificação

Tabela 001 Pontuação para a classificação

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Formação de Docentes nível médio “magistério”	2 pontos
Graduação em Pedagogia e/ou licenciatura	4 pontos cada

plena	
Pós-graduação Lato sensu	2 pontos cada
Pós-graduação Stricto sensu	4 Pontos cada
Até dez anos de efetivo exercício no magistério municipal de Francisco Beltrão com vínculo estatutário (Serão considerados apenas anos completos)	2 pontos para cada ano.
Cursos oferecidos pela SEMED	4 pontos a cada 20h de participação em cursos de capacitação oferecidos pela SEMED
Cursos educacionais.	2 pontos a cada 40h de participação em eventos e/ou cursos de capacitações em outras instituições desde que devidamente certificado e voltados a área da educacional

Art. 15º O prazo para validar a contagem de pontos dos certificados de cursos oferecidos pela SEMED e demais cursos educacionais (correspondente ao item 3), será entre o período de 01/01/2022 a 30/10/2023.

Art. 16º Ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

- A. maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- B. maior habilitação;
- C. maior tempo de serviço público municipal;
- D. maior idade.

Art. 17º Este Processo de Remoção gerará uma lista única de classificação, sendo que os professores serão chamados nesta ordem, para a escolha dos novos locais de trabalhos.

SEÇÃO IV Da remoção:

Art. 18º O servidor que for removido deverá participar da distribuição de turmas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de fixação, munido do Comprovante de Remoção Efetivada, disponibilizado no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º O candidato somente poderá escolher vaga que seja compatível com sua carga horária.

Art. 20º As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio de entrega de comprovante de remoção seguida da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do próximo ano letivo.

Art. 21º Após o candidato assinar o termo de transferência para a nova instituição, não poderá desistir da sua transferência ou escolher novamente em outra instituição.

Art. 22º O Professor classificado que optar por não efetivar sua remoção deverá assinar o Termo de Desistência disponibilizado pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º Para que não haja prejuízo no tempo de distribuição das vagas, o candidato que não comparecer por quaisquer motivos no dia e horário marcado na normativa, perderá sua preferência na ordem de escolha das vagas.

SEÇÃO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24º É vedado a remoção de professores após o Processo de Remoção, devendo aguardar novo processo, exceto nos casos a seguir:

- A. O professor que estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação ou em outra secretaria que desejar retornar as atividades nas instituições ou delas for dispensado;
- B. O professor que estava em licença e desejar retornar às atividades;
- C. O professor que sofrer Processo Administrativo e for transferido para outra unidade por determinação secretarial;
- D. O professor que for remanejado por determinação da SEMED por diminuição de vagas na instituição em que atua devido ao fechamento de turmas ou atendendo aos interesses do Ensino e da Educação Municipal;
- E. O professor que estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação tem sua vaga mantida na instituição em que estava fixado quando do chamamento para trabalhar na SEMED.

Art. 25º É vedado o pedido de remoção de Professores contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 27º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de Novembro de 2023

Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCACAO
INFANTIL E VAGAS

ESCOLAS	Nº de vagas abertas para remoção 20h	Nº de vagas abertas para remoção 40h	Nº de vagas abertas para remoção 20h Ed. Física
Escola Municipal Ana Bocchi Macagnan Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	1 vaga período Integral	0
Escola Municipal Basílio Tiecher Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0
Escola Municipal Bom Pastor Educação Infantil e Ensino Fundamental	1 vaga período Matutino	1 vaga período Integral	0
Escola Municipal Deni Lineu Schwartz Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0
Escola Municipal Eptácio Pessoa Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	3 vagas período Integral	0
Escola Municipal Francisco Manoel da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental	1 vaga período Vespertino		0
Escola Municipal Frei Deodato Educação Infantil e Ensino Fundamental	1 vaga período Vespertino	0	0
Escola Municipal Germano Meyer Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0
Escola Municipal Higino Antunes Pires Neto Educação Infantil e Ensino Fundamental	1 vaga período Vespertino	0	0
Escola Municipal Irmão Cirilo Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0
Escola Municipal Juscelino Kubitschek Educação Infantil e Ensino Fundamental	1 vaga período Matutino	0	0
Escola Municipal Madre Boaventura Educação Infantil e Ensino Fundamental	3 vagas período Matutino / 4 vagas período Vespertino	3 vagas período Integral	0
Escola Municipal Nª Sra. De	1 vaga período	0	1 Vaga Professor

Fátima Educação Infantil e Ensino Fundamental	Vespertino		
Escola Municipal N ^a Sra ^a . Sagrado Coração Educação Infantil e Ensino Fundamental	3T	3 vagas período Integral	0
Escola Municipal Prof. Pedro Algeri Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0
Escola Municipal Prof. Parigot de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental	1 vaga período Matutino	0	0
Escola Municipal Prof ^a . Maria Basso Dellani Educação Infantil e Ensino Fundamental	2 vagas período Vespertino	0	0
Escola Municipal Prof ^a . Maria Helena Vandresen Educação Infantil e Ensino Fundamental	1 vaga período Vespertino	0	0
Escola Municipal 15 de Outubro Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	1 vaga período Integral	0
Escola Municipal Recanto Feliz Educação Infantil e Ensino Fundamental	4 vagas período Vespertino	0	0
Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto Educação Infantil e Ensino Fundamental	1 vaga período Vespertino	1 vaga período Integral	0
CMEIs			
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu	0	1 vaga período Integral	0
Centro Municipal de Educação Infantil Carmen Vargas Vanin	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Paggi Claus	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Delfo João Fregonese	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Diva Martins	0	1 vaga período Integral	0
Centro Municipal de Educação Infantil Herbert de Souza	0	3 vagas período Integral	0
Centro Municipal de Educação Infantil Idalino Rinaldi	0	0	0
Centro Municipal de Educação	0	0	0

Infantil Ivanir Albuquerque			
Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Carlos Santos da Silva	0	1 vaga período Integral	0
Centro Municipal de Educação Infantil Marli Abdala	0	1 vaga período Integral	0
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Nancy Pinto de Moraes	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Peter Pan	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu	0	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Zelig Vetorello	0	1 vaga período Integral	0